

Florinda Veiga

De: Ngalvao <nelson.galvao@cm-reguengos-monsaraz.pt>
Enviado: quarta-feira, 10 de Agosto de 2016 15:30
Para: Perguntas / Requerimentos
Assunto: Requerimento n.º 2426/XIII/AL

Exmos. Senhores,

Em referência ao assunto em epígrafe enviam-se as respostas solicitadas:

Questão 1

R: A tipologia do serviço de abastecimento de água em baixa é público: municipal;

Questão 2

R: Sim. Poderão aceder ao tarifário doméstico social os consumidores titulares do cartão social do município. A adesão ao cartão social depende dos seguintes requisitos (transcrevemos artigo 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento do cartão social do município:

Artigo 5.º

Condições de atribuição

1. Podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, 2 (dois) anos e que se enquadrem numa ou mais situações previstas nas alíneas seguintes:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) Ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %;

c) Ser reformado(a) por invalidez;

d) Pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

2. As pessoas indicadas nas alíneas a), b) e c), do número anterior terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica, conforme definição estipulada nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento, para poderem ser beneficiários do Cartão Social do Município.

Indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica -

aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre de 60% a 80% do indexante de apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Cálculo do rendimento per capita

O cálculo do rendimento per capita mensal do agregado familiar, para efeitos do presente Regulamento, é calculado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (RF - D) / (12 \times N)$$

em que:

R = Rendimento per capita

RF = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar

D = Despesas anuais, comprovadas com empréstimos para habitação e rendas de casa e despesas de saúde

N = número de elementos do agregado familiar

A atribuição do cartão social confere automaticamente ao consumidor o tarifário doméstico social, não havendo necessidade de qualquer pedido adicional.

Os benefícios do tarifário doméstico social são os seguintes:

a) abastecimento de água:

i) tarifa fixa – reduzida em 5 pct;

ii) tarifa variável – alargamento do primeiro escalão de consumo até 15m³.

b) Saneamento:

i) Tarifa fixa – reduzida em 50 pct;

ii) Tarifa variável – reduzida em 5 pct.

c) Resíduos urbanos:

- i) Tarifa fixa – reduzida em 50pct;
- ii) Tarifa variável – reduzida em 25 pct.

Questão 3

R: Existem 5599 contratos domésticos de abastecimento;
Existem 36 contratos com tarifa doméstica social.

Com os meus cumprimentos,

Nelson Galvão / Chefe de Divisão

Divisão de Administração Central

Email: nelson.galvao@cm-reguengos-monsaraz.pt / Tlm.: 962 002 013



Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Tlf.: 266 508 040 / Fax: 266 508 059

Apartado 6 – Praça da Liberdade | 7201-970

www.cm-reguengos-monsaraz.pt / geral@cm-reguengos-monsaraz.pt



 Pense bem se será mesmo necessário imprimir este email